DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	3
Sindicância e Processos Administrativos	3
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 30/2020

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - Retroescavadeira, conforme Convênio nº 884336/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Empresa: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA - Processo: 59/2020. Modalidade: P 28/2020. Homologação: 16/03/2020. Vigência: 16/03/2021. Valor R$ 248.000,00.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2020 – PROCESSO N. 51/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 09h00min do dia 28 de Fevereiro de 2020, ocorreu o Pregão Presencial nº 24/2020, do tipo MENOR VALOR POR UNITÁRIO, para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Lograram - se vencedoras a empresa A 28 COMÉRCIO & EMPACOTADORA LTDA com o valor global de R$ 147.631,60 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos); a empresa ATACADÃO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI ME com o valor global de R$ 143.303,95 (cento e quarenta e três mil trezentos e três reais e noventa e cinco centavos; a empresa D. J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI no valor global de R$ 156.356,06 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos); a empresa EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI - ME no valor global de R$ 364.482,10 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos); e a empresa JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERÁ – ME no valor global de R$ 300.131,37 (trezentos mil cento e trinta e um reais e trinta e sete centavos). O valor desta Licitação foi de R$ 1.111.905,08 (um milhão cento e onze mil novecentos e cinco reais e oito centavos). Foram declarados desertos os itens (58, 75, 76, 77, 78, 82, 84, 101, 105, 122, 138, 163, 169, 170, 174, 176). Tudo de acordo com a Lei, homologo este certame. Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

DECISÃO FINAL

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2019, instaurado pela Portaria n.º 193, de 06 de Novembro de 2019, substituídos os membros da Comissão pela Portaria nº 202, de 27 de novembro de 2019 em face de E. R. D. R., oficial administrativo, matrícula 005, por, em tese, ter violado o disposto nos artigos 154, incisos XIV e 155, inciso XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1992), à luz do artigo 191, da mesma norma legal:

1. **RECEBO** o processo com o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2019;

2. **APROVO** a regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material, e que passam a fazer parte integrante desta decisão;

3. **ACOMPANHO** a conclusão da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar e quanto ao mérito **DECIDO**:

3.1 Preliminarmente, no que diz respeito à arguição de prescrição, afasto a alegação do processado, considerando que ele limitou-se a dizer que prescreve em um ano as faltas disciplinares sujeitas às penas de advertência ou repreensão, sem maiores esclarecimentos e produção de provas;

3.2 No mérito, em relação ao previsto no art. 155, inciso XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá, acompanho a decisão da comissão e aplico a ABSOLVIÇÃO do processado, uma vez que não restou cabalmente comprovado que esse se utilizou de sua condição de funcionário público municipal para obter proveito pessoal para si ou para outrem, haja vista que não houve comprovação de que agiu com dolo ao deixar de

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9240-6A2A-36CF-F690

realizar os devidos descontos de adiantamento de salários, elemento subjetivo necessário para configuração de violação da proibição funcional;

3.3 No que tange ao previsto no art. 154, inciso XIV do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá, acompanho a decisão da comissão e uma vez caracterizada a inobservância de dever funcional previsto no Estatuto, com fulcro no art. 162 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá, e com fundamento nos Princípios da Moralidade, Legalidade e Eficiência, APLICO a penalidade de advertência ao servidor E. R. D. R., oficial administrativo, matrícula 005, tendo em vista que restou configurada a transgressão de dever funcional consistente em manter observância às normas legais e regulamentares, pois, enquanto responsável pelo setor, deixou de realizar descontos relativos a adiantamentos de salários concedidos a servidores municipais, contrariando o que prevê a Lei Municipal nº 2.339/09, devendo efetuar o ressarcimento aos cofres públicos municipais no valor de R$ 4.844,01 em razão de sua desídia, em conformidade com o art. 157, §§ 2º e 3º do Estatuto Municipal;

4. **DETERMINO** o consecutivo envio do presente processo, sem que o mesmo retorne a este Gabinete, para:

   a. ciência do relatório final da Comissão e desta decisão ao servidor processado e sua advogada constituída nos autos;
   b. registro do processo e da presente decisão nos assentamentos funcionais do servidor processado;
   c. após ciência do processado, aguarde-se quinze dias, após os quais sem que haja protocolo de pedido de revisão, expeça-se termo de ADVERTÊNCIA para a aplicação da penalidade ora determinada;
   d. em até 30 dias após ciência do processado, ao Departamento de Pessoal para que realize o cálculo do valor equivalente a 1/3 dos rendimentos mensais do processado, firme termo de parcelamento e proceda ao desconto do valor a ser indenizado em, no mínimo, 12 parcelas mensais, ou, em período maior, caso o valor da parcela ultrapasse referido percentual. Tendo em vista que o processado

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9240-6A2A-36CF-F690

exerce suas funções no Departamento de Pessoal, para que não ocorra conflito de interesses, o termo de parcelamento, a cientificação quanto aos descontos e procedimentos a isso relacionados deverão ser feitos por outro servidor;

e. e, por fim, após todos as providências acima, arquive-se os presentes autos, por prazo indeterminado.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9240-6A2A-36CF-F690

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9240-6A2A-36CF-F690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 19/03/2020 18:25:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9240-6A2A-36CF-F690

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 05/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL (listado abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019**, e homologado pelo Decreto Nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 que deverão comparecer às **08 horas entre os dias 23/03/2020 (segunda-feira) a 25/03/2020 (quarta-feira) no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro**, para de agendamento de exame médico pré-admissional na empresa BRUMED – MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP e após realização do exame comparecer no dia no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá, nesta cidade das 13 horas as 16 horas munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
5. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
7. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
8. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
10. Comprovante de residência;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
12. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
13. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
14. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
16. Exame Médico Admissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: FISCAL MUNICIPAL **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
1º	GUILHERME ELIANDER LAITZ	55028453-9

Itaberá, 23 de março de 2020.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal